



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2015-010
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20150040

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e quinze, o Município de TAILÂNDIA, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-010**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

de Preços para aquisição de materiais de construção diversos (materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas, pinturas e madeiras), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo

Empresa: F.ZAFFARI COMERCIO - EPP; C.N.P.J. nº 08.144.809/0001-07, estabelecida à AV.BELÉM, 94, SANTA MARIA, Tailândia PA, (91) 9104-9101, representada neste ato pelo Sr(a). FABIO LOBLEIN, C.P.F. nº 826.349.121-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00016	ALAVANCA de 1 por 1.80	UNIDADE	12.00	111,250	1.335,00
00008	ENXADA COM CABO Dimensões aproximadas: Altura: 22,00 cm / Largura: 22,00 cm/ Comprimento: 130,00 cm	UNIDADE	120.00	38,500	4.620,00
00007	MARTELO	UNIDADE	50.00	29,000	1.450,00
00009	JUNTA DE DILATAÇÃO	METRO	300.00	13,000	3.900,00
00010	PENEIRA	UNIDADE	50.00	18,000	900,00
00011	PÁ PÁ TIPO CONCHA COM BICO COM CABO EM Y DE MADEIRA RAMADA, TAMANHO 32 X 27CM.	UNIDADE	50.00	25,000	1.250,00
00012	COLHER DE PEDREIRO	UNIDADE	50.00	15,200	760,00
00014	MARRETA DE BORRACHA com Cabo	UNIDADE	20.00	40,000	800,00
00015	TALHADEIRA	UNIDADE	20.00	30,000	600,00
00021	CARRO DE MÃO C/ CAMARA, CHAP. 18 QUADRADO	UNIDADE	110.00	104,500	11.495,00
00022	REGUA DE ALUMÍNIO 2 MTS	UNIDADE	10.00	15,000	150,00
00018	FURADEIRA PROFISSIONAL	UNIDADE	5.00	320,000	1.600,00
00020	LIXADEIRA PROFISSIONAL	UNIDADE	10.00	600,000	6.000,00
00017	MOTO SERRA TIPO CARPINTEIRO MOTO SERRA TIPO CARPINTEIRO 2	UNIDADE	1.00	1.770,000	1.770,00
00023	MULTIMETRO	UNIDADE	2.00	300,000	600,00
00013	MARRETA de 2Kg com cabo	UNIDADE	20.00	38,600	772,00
00019	MAQUITA PROFISSIONAL	UNIDADE	10.00	300,000	3.000,00
00161	BARRA DE 1/2 ROSQUEADA.	UNIDADE	200.00	7,990	1.598,00
00080	Pregos 15x15	QUILO	300.00	10,000	3.000,00
00083	Pregos 19x36	QUILO	200.00	10,000	2.000,00
00082	Pregos 18x24	QUILO	250.00	10,000	2.500,00
00078	COLUNAS POP 5X16_6 METROS	UNIDADE	60.00	58,500	3.510,00
00086	TRELIÇAS_6 METROS	UNIDADE	250.00	23,020	5.755,00
00079	PREGOS 12X12 SEM CABEÇA	QUILO	80.00	10,000	800,00
00081	PREGOS 17X27	QUILO	250.00	10,000	2.500,00
00084	PREGOS 22X58	QUILO	30.00	10,000	300,00
00085	PREGOS 24X72	QUILO	220.00	10,000	2.200,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



00077	PARAFUSOS DE 1/2X4	UNIDADE	150.00	2,500	375,00
00076	PARAFUSOS DE 1/2X3	UNIDADE	150.00	2,000	300,00
00075	VERGALHÃO 5X16 BARRA COM 12 METROS	BARRA	240.00	20,000	4.800,00
00074	ARAME RECOZIDO.	QUILO	120.00	8,000	960,00
VALOR TOTAL R\$					71.600,00

Empresa: A.L.SANTOS CONSTRUTORA LTDA-EPP; C.N.P.J. nº 14.951.003/0001-15, estabelecida à AV.BELÉM, S/N, CENTRO, Tailândia PA, (091) 9240-8576, representada neste ato pelo Sr(a). OZIAS FURLAN JUNIOR, C.P.F. nº 601.067.785-87.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00042	TIJOLO COM 08 FUROS	MILHEIRO	70.00	560,000	39.200,00
00043	CIMENTO CP 32 RS	SACO	5,000.00	43,000	215.000,00
00045	TELHA PLAN	UNIDADE	40,000.00	0,790	31.600,00
00044	TELHA BRASILTIT	UNIDADE	1,200.00	16,750	20.100,00
00160	TELHA CAPOTE.	UNIDADE	400.00	5,250	2.100,00
00047	CAIBRO 4X6	METRO CÚBICO	9.00	1.250,000	11.250,00
00048	RIPA 1,5X5	METRO CÚBICO	5.00	1.200,000	6.000,00
00049	TERÇA 7X15	METRO CÚBICO	10.00	1.450,500	14.505,00
00046	CAIBRO 3,5X5	METRO CÚBICO	4.00	1.250,000	5.000,00
00056	QUADRADO 15X15 COMPRIMENTO 05 MTS	UNIDADE	100.00	170,000	17.000,00
00050	TÁBUAS DE 20	METRO CÚBICO	15.00	850,000	12.750,00
00051	TÁBUAS DE 30	METRO CÚBICO	15.00	850,000	12.750,00
00052	COMPENSADO DE 10 MM	FOLHA	80.00	65,000	5.200,00
00053	COMPENSADO DE 12 MM	FOLHA	60.00	68,000	4.080,00
00054	COMPENSADO DE 15 MM	FOLHA	50.00	72,500	3.625,00
00055	COMPENSADO DE 18 MM	FOLHA	50.00	76,800	3.840,00
00063	VITRÔ 0,50CMX0,50CM	UNIDADE	200.00	45,000	9.000,00
00064	PIA COM COLUNA	UNIDADE	60.00	95,000	5.700,00
00069	TORNEIRA DE PLÁSTICO	UNIDADE	500.00	5,500	2.750,00
00070	TORNEIRA EM INÓX	UNIDADE	100.00	49,500	4.950,00
00071	PIA DE COZINHA EM INÓX	UNIDADE	12.00	250,000	3.000,00
00073	COLA ADESIVA	UNIDADE	300.00	5,000	1.500,00
00072	COMUNGOL 40X40	UNIDADE	200.00	18,000	3.600,00
00067	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	60.00	320,000	19.200,00
00066	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	100.00	29,500	2.950,00
00065	LAVATÓRIO COM DUAS CUBAS 1.60 INOX	UNIDADE	40.00	180,000	7.200,00
00068	CHUVEIRO PLASTICO	UNIDADE	150.00	7,667	1.150,00
VALOR TOTAL R\$					465.000,00

Empresa: CTR CONSTRUTORA LTDA EPP; C.N.P.J. nº 12.987.895/0001-89, estabelecida à Tv. Curuçá S/N, CENTRO, Tailândia PA, (91) 3752-1292, representada neste ato pelo Sr(a). VANESSA FERREIRA BERNARDO, C.P.F. nº 028.543.431-40.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	FECHADURAS EXT.	UNIDADE	500.00	42,450	21.225,00
00002	DOBRADIÇAS_CARTELA COM 3 UNIDADES 3«	UNIDADE	500.00	8,310	4.155,00
00003	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE 1000 LTS	UNIDADE	20.00	326,450	6.529,00
00006	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE 2000 LTS	UNIDADE	10.00	483,510	4.835,10
00004	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE 5000 LTS	UNIDADE	30.00	1.606,950	48.208,50
00005	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE 10000 LTS	UNIDADE	5.00	3.009,480	15.047,40
00024	LIXA	UNIDADE	1,000.00	0,730	730,00
00025	ESPONJA	UNIDADE	10.00	4,390	43,90
00026	ÁGUA RAZ	LITRO	200.00	10,520	2.104,00
00027	TINER	LITRO	200.00	10,520	2.104,00
00029	SELADOR 18LTS	GALÃO	200.00	106,000	21.200,00
00030	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO_GALÃO CO 18 LITROS	GALÃO	50.00	295,000	14.750,00
00031	TINTA ESMALTE SINTETICA AZUL FRANCA_GALÃO CO 3,6 L ITROS	GALÃO	800.00	65,890	52.712,00
00033	CAL 5Kg	PACOTE	2,000.00	6,900	13.800,00
00028	MASSA ACRILICA_GALÃO COM 18 LITROS.	GALÃO	300.00	98,400	29.520,00
00032	TINTA FOSCA VERDE TAILÂNDIA_GALÃO CO 18 LITROS	GALÃO	200.00	160,180	32.036,00
00036	LAJOTA CERÂMICA PI 4	METRO QUADRA	2,000.00	16,730	33.460,00
00037	ARGAMASSA COLANTE PACOTE COM 20 KG	PACOTE	700.00	8,420	5.894,00
00038	REJUNTE PACOTE COM 1 KG	PACOTE	750.00	2,800	2.100,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



00034	FORRO PVC	METRO QUADRA	1,500.00	13,760	20.640,00
00035	RODA FORRO	METRO	2,500.00	14,360	35.900,00
00039	AREIA	METRO CÚBICO	1,500.00	47,500	71.250,00
00040	SEIXO.	METRO CÚBICO	1,500.00	143,300	214.950,00
00041	PEDRA	METRO CÚBICO	750.00	85,060	63.795,00
00058	PEÇAS DE MADEIRA P/ CAIXA D'ÁGUA 10X30	METRO CÚBICO	6.00	1.117,750	6.706,50
00057	PEÇAS DE MADEIRA P/ CAIXA D'ÁGUA 10X15	METRO CÚBICO	6.00	1.117,750	6.706,50
00060	PORTA EM MADEIRA DE LEI 0,80CMX2,10CM	UNIDADE	80.00	116,200	9.296,00
00059	PORTA EM MADEIRA DE LEI 0,60CMX2,10CM	UNIDADE	60.00	108,700	6.522,00
00061	PORTA EM MADEIRA DE LEI 0,90CMX2,10CM	UNIDADE	40.00	205,300	8.212,00
00062	JANELAS EM MADEIRA DE LEI 1,20CMX1,20CM	UNIDADE	20.00	183,300	3.666,00
00162	ALIZARES..	JOGO	180.00	35,500	6.390,00
00163	PORTAIS..	JOGO	250.00	49,200	12.300,00
00112	TUBO ESGOTO 100MM_6 METROS	UNIDADE	100.00	45,700	4.570,00
00115	TUBO ESGOTO 75 MM_6 METROS	UNIDADE	35.00	42,300	1.480,50
00114	TUBO ESGOTO 50 MM_6 METROS	UNIDADE	117.00	28,700	3.357,90
00113	TUBO ESGOTO 40 MM_6 METROS	UNIDADE	35.00	20,700	724,50
00092	JOELHO ESGOTO 100 MM	UNIDADE	300.00	5,700	1.710,00
00095	JOELHO ESGOTO 75 MM	UNIDADE	100.00	5,420	542,00
00094	JOELHO ESGOTO 50 MM	UNIDADE	400.00	2,420	968,00
00093	JOELHO ESGOTO 40 MM	UNIDADE	250.00	2,000	500,00
00108	TÊ ESGOTO 100 MM	UNIDADE	100.00	9,620	962,00
00111	TÊ ESGOTO 75 MM	UNIDADE	40.00	8,180	327,20
00110	TÊ ESGOTO 50 MM	UNIDADE	100.00	4,960	496,00
00109	TÊ ESGOTO 40 MM	UNIDADE	50.00	3,150	157,50
00100	LUVA ESGOTO 100 MM	UNIDADE	100.00	3,250	325,00
00103	LUVA ESGOTO 75 MM	UNIDADE	40.00	4,590	183,60
00102	LUVA ESGOTO 50 MM	UNIDADE	100.00	16,610	1.661,00
00101	LUVA ESGOTO 40 MM	UNIDADE	50.00	1,330	66,50
00118	TUBOS ÁGUA DE 20 MM_6 METROS	UNIDADE	200.00	12,600	2.520,00
00119	TUBOS ÁGUA DE 25 MM_6 METROS	UNIDADE	135.00	14,330	1.934,55
00116	TUBOS ÁGUA 32 MM_6 METROS	UNIDADE	100.00	13,020	1.302,00
00117	TUBOS ÁGUA 50 MM_6 METROS	UNIDADE	100.00	48,900	4.890,00
00088	JOELHO ÁGUA 20 MM	UNIDADE	1,000.00	0,750	750,00
00089	JOELHO ÁGUA 25 MM	UNIDADE	700.00	0,700	490,00
00090	JOELHO ÁGUA 32 MM	UNIDADE	400.00	1,560	624,00
00091	JOELHO ÁGUA 50 MM	UNIDADE	400.00	3,670	1.468,00
00104	TÊ ÁGUA 20 MM	UNIDADE	500.00	1,080	540,00
00105	TÊ ÁGUA 25 MM	UNIDADE	350.00	1,250	437,50
00106	TÊ ÁGUA 32 MM	UNIDADE	200.00	2,080	416,00
00107	TÊ ÁGUA 50 MM	UNIDADE	200.00	4,200	840,00
00096	LUVA ÁGUA 20 MM	UNIDADE	500.00	0,750	375,00
00097	LUVA ÁGUA 25 MM	UNIDADE	350.00	0,820	287,00
00098	LUVA ÁGUA 32 MM	UNIDADE	200.00	1,690	338,00
00099	LUVA ÁGUA 50 MM	UNIDADE	200.00	4,090	818,00
00120	VÁLVULA HIDRICA DE 50 MM	UNIDADE	130.00	15,400	2.002,00
00121	REGISTRO DE GAVETA DE 20 MM	UNIDADE	200.00	14,130	2.826,00
00122	REGISTRO DE GAVETA DE 25 MM	UNIDADE	180.00	22,300	4.014,00
00123	REGISTRO DE GAVETA DE 32 MM	UNIDADE	150.00	23,660	3.549,00
00124	REGISTRO DE GAVETA DE 50 MM	UNIDADE	100.00	28,400	2.840,00
00087	ANEL DE VEDAÇÃO.	UNIDADE	150.00	11,030	1.654,50
00125	FITA VEDA ROSCA.	UNIDADE	50.00	1,040	52,00
00151	LAMPADA FLUORESCENTE DE 20 W	UNIDADE	100.00	3,830	383,00
00152	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40 W	UNIDADE	250.00	4,160	1.040,00
00148	LAMPADA COMPACTA DE 25 W	UNIDADE	800.00	7,850	6.280,00
00149	LAMPADA COMPACTA DE 45 W	UNIDADE	1,500.00	25,560	38.340,00
00150	LAMPADA COMPACTA DE 59 W	UNIDADE	500.00	29,800	14.900,00
00157	START 20 W	UNIDADE	100.00	1,925	192,50
00156	START 40 W	UNIDADE	250.00	0,264	66,00
00154	REATOR 20 W	UNIDADE	100.00	10,710	1.071,00
00155	REATOR 40 W	UNIDADE	100.00	15,480	1.548,00
00153	LAMPADA INCANDESCENTE 100W	UNIDADE	120.00	1,490	178,80

VALOR TOTAL R\$ 893.786,45

Empresa: J L R ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EPP; C.N.P.J. nº 83.913.665/0001-13, estabelecida à TRAVESSA JOSE PIO, 545A, UMARIZAL,

Av. Belém nº105 - Bairro - Centro - Tailândia - Pará - CEP. 68695-000 - Fone/ Fax (091) 3752-1251/9258-6604
pmtlicitacao2013@gmail.com



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Belém PA, (91) 3204-2614, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO SALES FERNANDES, C.P.F. nº 235.992.002-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00137	DISJUNTORES 25	UNIDADE	100.00	7,910	791,00
00138	DISJUNTORES 30	UNIDADE	80.00	7,810	624,80
00139	DISJUNTORES 40	UNIDADE	80.00	12,960	1.036,80
00132	CABOS DE 2,5 MM	METRO	5,000.00	0,680	3.400,00
00133	CABOS DE 4,0 MM	METRO	3,000.00	1,130	3.390,00
00134	CABOS DE 6,0 MM	METRO	2,500.00	1,620	4.050,00
00131	CABOS DE 10,0 MM	METRO	2,500.00	2,800	7.000,00
00147	PLAFON C/ SOQUETE PORCELANA	UNIDADE	500.00	2,820	1.410,00
00146	PADRÃO COMPLETO BIVOLT	UNIDADE	20.00	184,200	3.684,00
00142	HASTE DE ATERRAMENTO	UNIDADE	50.00	19,210	960,50
00141	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6	UNIDADE	30.00	14,090	422,70
00140	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12	UNIDADE	20.00	28,520	570,40
00135	CAPACITOR 10 MF	UNIDADE	200.00	15,100	3.020,00
00130	CANALETA	METRO	200.00	3,190	638,00
00144	FITA DUPLA FACE 19MM	METRO	150.00	3,650	547,50
00128	CABO MULTIFLEX 10 MM E 16 MM	METRO	3,000.00	2,480	7.440,00
00136	CONECTOR DE 10-95	UNIDADE	120.00	5,180	621,60
00143	FITA DE ALTA	UNIDADE	20.00	12,160	243,20
00126	BOCAL COMUM	UNIDADE	200.00	1,370	274,00
00129	CABO TORCIDO 2x25	METRO	4,000.00	1,500	6.000,00
00127	CABO FLEXIVEL 1.5 MM	METRO	7,200.00	0,460	3.312,00
00145	FITA ISOLANTE 20 MTS	UNIDADE	200.00	3,650	730,00
00158	TOMADAS INT.	UNIDADE	400.00	3,320	1.328,00
00159	INTERRUPTORES INT.	UNIDADE	400.00	3,220	1.288,00
00164	ELETRODUTO 1.1/2	UNIDADE	50.00	13,540	677,00
00165	ELETRODUTO 3/4.	UNIDADE	50.00	4,410	220,50
00166	CAIXA 4X2.	UNIDADE	1,000.00	0,320	320,00
				VALOR TOTAL R\$	54.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-010, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



constam na **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**, que se constitui à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-010 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de TAILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TAILÂNDIA-PA, 31 de Março de 2015



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
C.N.P.J. nº 22.941.355/0001-18
CONTRATANTE

F.ZAFFARI COMERCIO - EPP
C.N.P.J. nº 08.144.809/0001-07
CONTRATADO

A.L.SANTOS CONSTRUTORA LTDA-EPP
C.N.P.J. nº 14.951.003/0001-15
CONTRATADO

CTR CONSTRUTORA LTDA EPP
C.N.P.J. nº 12.987.895/0001-89
CONTRATADO

J L R ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EPP
C.N.P.J. nº 83.913.665/0001-13
CONTRATADO